



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.828, DE 24 DE JULHO DE 1992.

Lei-39

16.09

"Autoriza abertura de Crédito Especial para realização da III Festa do Cavalo de Pedro Leopoldo."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$35.000.000,00 (TRINTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS) para aplicação por ocasião da realização da III Exposição do Clube do Cavalo, no próximo mês de Julho/92, nos dias 09 a 12/07/92, no Parque de Exposição "Assis Chateaubriant".

ART. 2º - Para fazer face as despesas resultantes da execução da presente, fica o Chefe do Executivo autorizado na forma do art. 43, § 1º da Lei Federal 4.320/64, anular parcial ou totalmente a seguinte dotação: 1165364.3213, em ocorrência da abertura de Crédito Especial previsto no art. 1º, II.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 24 de julho de 1992.


Hélio Felipe Salomão Issa

Prefeito Municipal